



Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 01/2021 Fls. 01
Livro nº 01-2021 Em 18/02/2021
Gabrielle Reis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 1.12.241-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013 e a empresa **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, situada na Rua Félix da Cunha 768, conjunto 305, Porto Alegre - RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **PAULO DE TARSODALLA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 3053137554, inscrito no CPF sob o nº 764.432.640-53, residente e domiciliado na Rua Severo da Silva, 944, Moinho dos Ventos, Canoas - RS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/4769/2019 e no edital de licitação nº 45/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à contratação de agente de integração para prestação dos serviços de seleção administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições de rede de ensino médio e superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – ME, para atendimento às necessidades da PMN, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Paragrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a



Secretaria Municipal de Administração

concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste referente ao IGP-M, acumulado do período de 01/2020 a 12/2020, com efeitos a partir de 01/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.4191

Nota de Empenho: 000389

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no



Secretaria Municipal de Administração

valor de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Será repassado mensalmente ao Agente de Integração o valor mensal de R\$ 144.883,60 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) que os estagiários receberão a título de bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme tabela abaixo:

BOLSA AUXÍLIO NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	100	R\$ 1.000,00	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00
BOLSA AUXÍLIO NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	SERVIÇO	120	R\$ 178,20	R\$ 21.384,00	R\$ 256.608,00
RECESSO REMUNERADO NIVEL SUPERIOR	SERVIÇO	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00	R\$ 99.996,00
RECESSO REMUNERADO NIVEL MÉDIO	SERVIÇO	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60	R\$ 13.999,20

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 04/02/2021 a 03/02/2022, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação




Secretaria Municipal de Administração

dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de Fevereiro de 2021.


Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 1242844-0

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INQC INSTITUTO
NACIONAL DE
QUALIFICACAO E
CAPACIT:20120933000120

Assinado de forma digital por INQC INSTITUTO
NACIONAL DE QUALIFICACAO E
CAPACIT:20120933000120
DIL e=88, o=ICP-Brasil, st=RS, le=PORTO ALEGRE,
ou=1276785023152, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=BFS e=CPV A1,
ou=preferencal, cn=INQC INSTITUTO NACIONAL DE
QUALIFICACAO E CAPACIT:20120933000120
Dados: 2021.02.09 13:55:44 -05'00'

PAULO DE TARSODALLA COSTA
INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 05/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 01/2020.

PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e o INQC – Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à contratação de agente de integração para prestação dos serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições de rede de ensino médio e superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – ME.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 0.0.1.38; Nota de Empenho nº 000389, datada de 04/02/2021.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; despachos contidos no processo nº 020/4769/2019 e no edital de licitação nº45/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2021.

Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 12-12984-0

PUBLICADO
12 de fevereiro de 2021